



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO N.º. 072/2023.

Em, 05 de outubro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2023.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO.**

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições, junto à Secretaria Municipal de Saúde, visa à contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal de n.º.(s) 1.841/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 014/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

| Cargo/função | Quantidade | Carga Horária Semanal | Escolaridade | Vencimento | Valor de Inscrição |
|----------------------|------------|------------------------------------|---|---------------------|--------------------|
| Médico Clínico Geral | 01 + CR | 60h Semanais | Superior em Medicina estar em dia com o CREMERS | R\$ 155,12 por hora | R\$ 200,00 |
| | | 07h de Segunda Às 07h de Terça. | | | |
| | | 07h de Quarta às 07h de Quinta. | | | |
| | | 07h de Sexta às 19h de Sexta. | | | |
| Médico Clínico Geral | 01 + CR | 48h Semanais | Superior em Medicina estar em dia com o CREMERS | R\$ 155,12 por hora | R\$ 200,00 |
| | | 07h de Terça às 07h de Quarta. | | | |
| | | 07h de Quinta às 07h de Sexta. | | | |
| Médico Clínico Geral | 02 + CR | 30h semanais cada (fins de | Superior em Medicina estar em dia com o | R\$ 155,12 por hora | R\$ 200,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

| | | semana). Entre Sexta as 19h até Segunda as 07h da manhã | CREMERS | | |
|-------------------------|---------|--|---|---|------------|
| Médico Psiquiatra | 01 + CR | 10h Semanais | Superior em Medicina estar em dia com o CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialistas | R\$ 250,00 por hora | R\$ 200,00 |
| Médico Ginecologista | 01 + CR | 20h Semanais | Superior em Medicina estar em dia com o CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialistas | R\$ 170,63 por hora | R\$ 200,00 |
| Médico Pediatra | 02 + CR | 10h Semanais por profissional | Superior em Medicina estar em dia com o CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialistas | R\$ 170,63 por hora | R\$ 200,00 |
| Enfermeiro RT | 02 + CR | 44h Semanais | Curso Superior de Enfermagem, estar em dia com o Conselho Regional de Enfermagem- COREN | R\$ 4.750,00 piso da enfermagem mensal | R\$ 100,00 |
| Enfermeiro | 06 + CR | 40h Semanais | Curso Superior de Enfermagem, estar em dia com o Conselho Regional de Enfermagem-COREN | R\$ 4.318,18 piso da enfermagem mensal | R\$ 100,00 |
| Farmacêutico | 01 + CR | 30h Semanais | Curso Superior de Farmácia, estar dia com o Conselho Regional de Farmácia – CRF | R\$ 4.000,00 mensal | R\$ 100,00 |
| Fonoaudiólogo | 01 + CR | 30h Semanais | Curso Superior de Fonoaudiologia, estar em dia com o Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO | R\$ 4.000,00 mensal | R\$ 100,00 |
| Dentista | 02 + CR | 30h Semanais | Curso Superior de Odontologia, estar em | R\$ 4.000,00 mensal | R\$ 100,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

| | | | | | |
|-----------------------|----|--------------|---|---------------------|------------|
| | | | dia com o Conselho Regional de Odontologia – CRO | | |
| Terapeuta Ocupacional | CR | 30h Semanais | Curso Superior de Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO | R\$ 3.909,42 mensal | R\$ 100,00 |

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores de caráter efetivo, designados através da Portaria nº 131/2023, para análise dos currículos.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://www.minasdoleao.rs.gov.br/>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://www.minasdoleao.rs.gov.br/>.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será para Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Dentista e Terapeuta Ocupacional na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e seus Anexos.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

1.8. As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado do recurso, conforme previsão legal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação estão abrindo a seleção para contratação de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Dentista e Terapeuta Ocupacional.

2.2. Serão abertas 01 (um) vaga para Médico Clínico Geral 60 horas semanais, mais cadastro reserva, 01 (um) Médico Clínico Geral 48 horas semanais, mais cadastro reserva, 01 (um)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Médico Clínico Geral 30 horas semanais (fins de semana), mais cadastro reserva, 01 (um) Médico Psiquiatra mais cadastro reserva, 01 (um) Médico Ginecologista mais cadastro reserva, 02 (dois) Médico Pediatra mais cadastro reserva, 02 (dois) Enfermeiro RT mais cadastro reserva, 06 (seis) Enfermeiro mais cadastro reserva, 01 (um) Farmacêutico mais cadastro reserva, 01 (um) Fonoaudiólogo mais cadastro reserva, 02 (dois) Dentista mais cadastro reserva e cadastro reserva Terapeuta Ocupacional.

2.3. A Comissão Avaliativa procederá à apreciação e avaliação das titulações e o resultado classificatório será exposto no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://www.minasdoleao.rs.gov.br/>.

3. REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- a)** Médico Clínico Geral, o profissional deverá ter formação superior em medicina estar em dia com o CREMERS.
- b)** Médico Psiquiatra, o profissional deverá ter formação superior em medicina estar em dia com o CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialista.
- c)** Médico Ginecologista, o profissional deverá ter formação superior em medicina estar em dia com o CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialista.
- d)** Médico Pediatra, o profissional deverá ter formação superior em medicina estar em dia com o CREMERS e RQE – Registro de Qualificação de Especialista.
- e)** Enfermeiro RT e Enfermeiro, o profissional deverá ter formação superior em Enfermagem, estar em dia com o Conselho Regional de Enfermagem-COREN.
- f)** Farmacêutico, o profissional deverá ter formação superior em Farmácia, estar em dia com Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- g)** Fonoaudiólogo, o profissional deverá ter formação superior de Fonoaudiologia, estar em dia com o Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO.
- h)** Dentista, o profissional deverá ter formação superior de Odontologia, estar em dia com o Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- i)** Terapeuta Ocupacional, o profissional deverá ter formação superior de Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.

3.2. Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.5 Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por funcionário da Prefeitura, junto à sede do Município, sito à Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro, no município de Minas do Leão nos períodos compreendido entre as 13 horas do dia 09/10 até às 17 horas do dia 11/10/2023, e entre as 09 horas do dia 16/10 até às 15 horas do dia 17/10/2023, conforme horário de expediente, especificamente na Recepção.

4.2. O pagamento da Inscrição deverá ser via depósito bancário no Banco Bannrisul:

AGÊNCIA: 0786 CONTA: 04015904.0-8.

4.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.3.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.3.2. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.3.3. Cópia dos **documentos mínimos** estabelecidos para o cargo conforme item **1 e denominados no anexo II deste edital.**

4.3.4. Cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF.

4.3.5. Cópia ou comprovante original, referente ao pagamento da sua inscrição.

4.4. O servidor público responsável pelo recebimento das inscrições, apenas receberá os documentos exigidos para a inscrição, mas não realizará a conferência dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa sob pena de desclassificação. A conferência dos documentos será realizada por ato da comissão que o fará na forma prevista no tópico cinco do presente edital (homologação das inscrições).

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.minasdoleao.rs.gov.br, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 5.3.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- 6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2.** Os critérios de avaliação dos currículos para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Enfermeiro RT, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Dentista e Terapeuta Ocupacional terão a totalização máxima de 100 (cem) pontos.
- 6.3.** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
- 6.4.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os certificados de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado somente serão aceitos se reconhecidos ou autorizados pelo MEC.
- 6.5.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios estabelecidos no anexo II do presente edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 7.1.** No prazo de 07 (sete) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <https://www.minasdoleao.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2. O recurso escrito deverá ser entregue à Comissão, contendo a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo o provimento do recurso e a conseqüente reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, caso atinja pontuação suficiente para a classificação.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização na área específica na área de atuação para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Dentista e Terapeuta Ocupacional.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.1.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.5. Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

11.1.6. Apresentar Atestado de Antecedentes e Alvará de Folha Corrida.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que os dados fornecidos pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Modelo Currículo, Anexo II – Critérios de Pontuação e Anexo III – Cronograma de Execução.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 05 de outubro de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 05 de outubro de 2023.

PAULO CESAR WISNIEWSKI NUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – MODELO CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Dados Pessoais:

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

1.6 Idade: _____

2. Dados de Identificação:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 E-mail: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. Objetivo:

Cargo Pretendido

4. Formação:

5. Experiência (s) Profissional (ais):

Empresa:

Período:

Cargo:

Principais Atividades:

6. Qualificações e atividades complementares:

Descrição:

Local:

Ano de Conclusão do Curso ou Atividade:

7. Informações Adicionais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Pontuação para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|--------------------|------------------|
| Pós graduação na área de atuação | Doutorado Stricto sensu | 13 | 13 |
| | Mestrado Stricto sensu | 12 | 12 |
| | Especialização Lato Sensu/ MBA/ Residência | 10 | 10 |
| Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas (máximo 03 cursos), realizados nos últimos 05 anos | | 05 | 15 |
| Experiência na área de atuação (05 pontos para cada ano de experiência), sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada, (máximo 10 anos). | | 05 | 50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2. Pontuação para os cargos de Enfermeiro RT, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Dentista e Terapeuta Ocupacional:

2.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---|--------------------|------------------|
| Pós graduação na área de atuação | Doutorado Stricto sensu | 15 | 15 |
| | Mestrado Stricto sensu | 13 | 13 |
| | Especialização Lato Sensu/ MBA/ Residência | 12 | 12 |
| Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas (máximo 06 cursos), realizados nos últimos 05 anos | | 05 | 30 |
| Experiência na área de atuação (05 pontos para cada 6 meses de experiência), sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada, (máximo 06 período de 06 meses). | | 05 | 30 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| DATA | EVENTOS |
|-------------|--|
| 05/10/2023 | Publicação do extrato do edital. |
| 06/10/2023 | Dia para impugnação do edital – Até as 23h59. |
| 09/10/2023 | Período para solicitação de inscrição e entrega dos documentos para análise – das 13 horas do dia 09/10 até às 17 horas do dia 11/10/2023, e entre as 09 horas do dia 16/10 até às 15 horas do dia 17/10/2023, conforme horário de expediente. |
| 26/10/2023 | Homologação preliminar das inscrições e classificação preliminar. |
| 27/10/2023 | Dia para interposição de recursos contra homologação preliminar das inscrições e classificação preliminar. |
| 01/11/2023 | Homologação definitiva das inscrições e classificação final. |

OBS: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função de necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município, garantida a publicação legal nos meios de comunicação nas disposições preliminares deste edital.